

# PROCESSO DE TRAMITAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 013/2022

Dá nome de Mercêdes Terra de Oliveira à Rua Três localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências.

**AUTORIA: VEREADORA SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA**

---

### **TERMO DE AUTUAÇÃO**

Às 15 horas e 50 minutos do dia 02 de fevereiro do ano de 2022, eu, Juriane Batista Lopes Teixeira, autuei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE LEI Nº 013 / 2022

PROTOCOLADO DIA 02 / 02 / 2022 ÀS 15h50

LEITURA NO EXPEDIENTE DIA 07 / 02 / 2022

AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA - / - / - ATÉ DIA - / - / -

AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 16 / 02 / 2022 ATÉ DIA 07 / 03 / 2022

ÀS COMISSÕES:

DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DIA 22 / 02 / 2022 ATÉ DIA 18 / 03 / 2022

DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA - / - / - ATÉ DIA - / - / -

SERVÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA 22 / 02 / 2022 ATÉ DIA 18 / 03 / 2022

APROVADO EM 1ª DIS. E VOT. NO DIA - / - / -

VOTOS - AUS. - ABST. -

APROVADO EM 2ª DIS. E VOT. NO DIA - / - / -

VOTOS - AUS. - ABST. -

APROVADO EM ÚNICA DIS. E VOT. NO DIA 21 / 03 / 2022

VOTOS 08 AUS. - ABST. -

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 019, DE 22 / 03 / 2022

Encaminhada no dia 22 / 03 / 2022

Sanção até dia: 11 / 04 / 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.609, DE 24 / 03 / 2022

PROTOCOLADA EM: 25 / 03 / 2022



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

3  
Bd

### PROJETO DE LEI Nº 013/2022

**Dá nome de Mercêdes Terra de Oliveira à Rua Três localizada no Loteamento Alto Dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências.**

A Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 126, § 1º do Regimento Interno, resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Mercêdes Terra de Oliveira a Rua Três localizada no Loteamento Alto Dos Nobres, Matrícula 41.228, Município de Piumhi-MG.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta Lei, em especial, à Agência dos Correios e os Cartórios para providências.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA:

Submeto à elevada consideração desta Casa o Projeto de Lei que dá nome de Mercêdes Terra de Oliveira à Rua Três localizada no Loteamento Alto Dos Nobres, Matrícula 41.228, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências.

Mercêdes Terra de Oliveira nasceu em 09 de junho de 1944, na zona rural dos Campos, filha de Joaquim Terra dos Santos e Ana Goulart dos Santos, sendo a sexta filha de uma irmandade de 10 irmãos. Criada na região dos Campos, desde cedo começou sua lida ajudando sua mãe com os afazeres de casa e a produção de polvilho e sabão para obter algum ganho extra.

Mercêdes se casou com Dorcelino Goulart de Oliveira aos 28 de setembro de 1968, constituindo uma família composta de três filhas. O casal se mudou para Piumhi em 1975 para

*Shirley*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

proporcionarem estudo às filhas. Mercêdes, que já exercia atividades como costureira, continuou seus trabalhos domésticos acumulando os de costureira, trabalho esse que desenvolvia com esmero.

Mercêdes e Dorcelino trabalhavam para proporcionar educação e possibilitar melhores condições para a família. Sempre se apoiaram com amor e dedicação constante um para com o outro e as filhas. Deixaram inúmeros exemplos de abnegação em favor do próximo, na acolhida e atenção a todos que procuravam sua casa. Com um sorriso recebiam a todos, que não saiam sem um cafezinho. Preocupavam-se com os demais familiares, prezando a união e harmonia. Deram exemplo de amor e valorização aos mais velhos, cuidando com carinho de seus pais idosos por muitos e muitos anos. Seus sobrinhos sempre recebiam um agradinho do tio Dorça e da tia Mercêdes.

Mercêdes faleceu em 05 de fevereiro de 2021, no hospital São Lucas em Poços de Caldas. Seu esposo Dorcelino faleceu em 26 de janeiro do ano de 2021, no hospital São José em Passos. Ambos foram vítimas de Covid-19. Deixaram saudades e seus exemplos às filhas Ediana, Edilaine e Adriana, aos genros Paulo e Delmer e aos netos Davi, Elias e Felipe.

Dorcelino e Mercêdes deixaram para nós exemplos de união, dedicação, acolhida e luta, pois lutaram enquanto tiveram forças contra a COVID. No fim, foram chamados a presença de Deus, viveram com amor e companheirismo e partiram praticamente juntos, sinalizando que o amor verdadeiro é eterno.

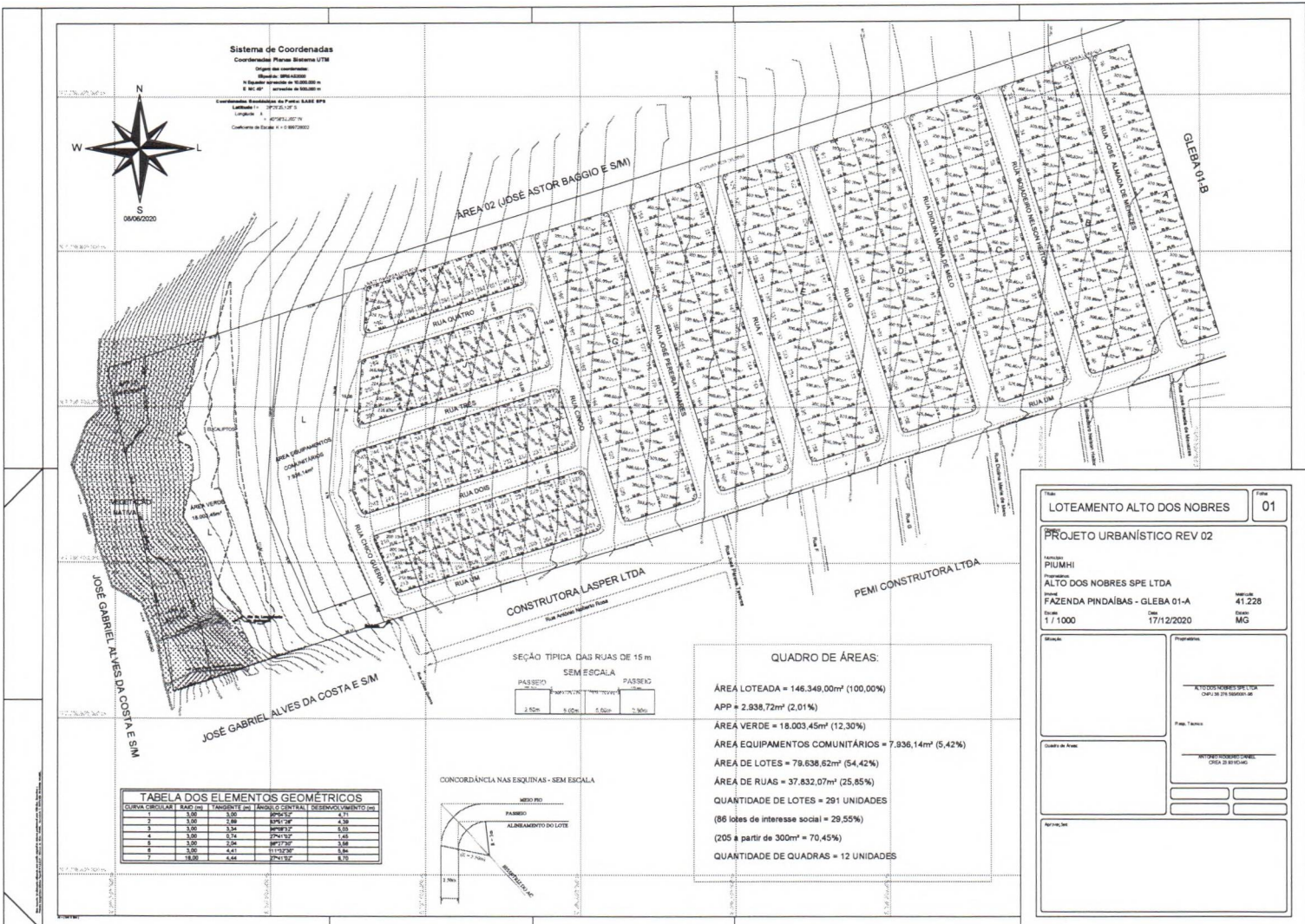
E é por estas razões descritas que apresento este Projeto aos nobres colegas.

Piumhi-MG, 28 de janeiro de 2022.

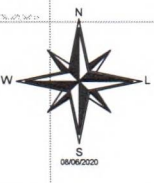
  
**SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA**  
Vereadora 2021-2024



4



**Sistema de Coordenadas**  
 Coordenadas Planas Sistema UTM  
 Origem do Semicilindro: 500.000,000 m  
 Equador do Semicilindro: 10.000.000 m  
 Fuso Horário: 3 horas de atraso  
 Coordenadas Geográficas da Foz de RIBEIRA - SP  
 Latitude: 23° 32' 31" S  
 Longitude: 47° 01' 31" W  
 Curvatura da Terra: 0,00000002



**TABELA DOS ELEMENTOS GEOMÉTRICOS**

GRUPO GEOMÉTRICO	RAIO (m)	FAZENDA DE 15m	FAZENDA DE 20m	FAZENDA DE 25m	FAZENDA DE 30m
1	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	1,00	1,41	1,73	2,00	2,31
3	1,00	2,83	3,46	4,00	4,62
4	1,00	4,24	5,20	6,00	6,93
5	1,00	5,65	6,93	8,00	9,24
6	1,00	7,06	8,66	10,00	11,55
7	1,00	8,47	10,37	12,00	13,86
8	1,00	9,88	12,08	14,00	16,17



**QUADRO DE ÁREAS:**

- ÁREA LOTEADA = 146.349,00m<sup>2</sup> (100,00%)
- APP = 2.938,72m<sup>2</sup> (2,01%)
- ÁREA VERDE = 18.003,45m<sup>2</sup> (12,30%)
- ÁREA EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS = 7.936,14m<sup>2</sup> (5,42%)
- ÁREA DE LOTES = 79.638,62m<sup>2</sup> (54,42%)
- ÁREA DE RUAS = 37.632,07m<sup>2</sup> (25,85%)
- QUANTIDADE DE LOTES = 291 UNIDADES
- (86 lotes de interesse social) = 29,55%
- (205 a partir de 300m<sup>2</sup>) = 70,45%
- QUANTIDADE DE QUADRAS = 12 UNIDADES

**Título:** LOTEAMENTO ALTO DOS NOBRES **Folha:** 01

**PROJETO URBANÍSTICO REV 02**

**Município:** PIUMHI

**Proprietário:** ALTO DOS NOBRES SPE LTDA

**Matrícula:** FAZENDA PINDAÍBAS - GLEBA 01-A **Área:** 41.228

**Escala:** 1/1000 **Data:** 17/12/2020 **Cidade:** MG

**Projeto de Arquitetura:**

**Projeto de Engenharia:**

**Projeto de Paisagismo:**

**Projeto de Estrutura:**

**Projeto de Instalações Elétricas:**

**Projeto de Instalações Hidráulicas:**

**Projeto de Instalações de Gás:**

**Projeto de Instalações de Saneamento:**

**Projeto de Instalações de Segurança:**

**Projeto de Instalações de Iluminação:**

**Projeto de Instalações de Som e Vídeo:**

**Projeto de Instalações de Ar Condicionado:**

**Projeto de Instalações de Elevadores:**

**Projeto de Instalações de Escadas:**

**Projeto de Instalações de Portas e Janelas:**

**Projeto de Instalações de Telhado:**

**Projeto de Instalações de Piso:**

**Projeto de Instalações de Teto:**

**Projeto de Instalações de Paredes:**

**Projeto de Instalações de Colunas:**

**Projeto de Instalações de Vigas:**

**Projeto de Instalações de Lajes:**

**Projeto de Instalações de Fundações:**

**Projeto de Instalações de Estrutura:**

**Projeto de Instalações de Acabamentos:**

**Projeto de Instalações de Mobiliário:**

**Projeto de Instalações de Iluminação:**

**Projeto de Instalações de Som e Vídeo:**

**Projeto de Instalações de Ar Condicionado:**

**Projeto de Instalações de Elevadores:**

**Projeto de Instalações de Escadas:**

**Projeto de Instalações de Portas e Janelas:**

**Projeto de Instalações de Telhado:**

**Projeto de Instalações de Piso:**

**Projeto de Instalações de Teto:**

**Projeto de Instalações de Paredes:**

**Projeto de Instalações de Colunas:**

**Projeto de Instalações de Vigas:**

**Projeto de Instalações de Lajes:**

**Projeto de Instalações de Fundações:**

**Projeto de Instalações de Estrutura:**

**Projeto de Instalações de Acabamentos:**

**Projeto de Instalações de Mobiliário:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI 5

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## DECRETO Nº 5.090/2.021

**“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO denominado ALTO DOS NOBRES”**

O Prefeito Municipal de Piumhi/MG, **PAULO CÉSAR VAZ**, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica **APROVADO** o loteamento residencial denominado **“LOTEAMENTO ALTO DOS NOBRES”**, matrícula nº 41.228, terreno urbano com área de 14,63,49ha, localizado no Município de Piumhi, na FAZENDA PINDAÍBAS, de Propriedade de: JOSÉ ASTOR BÁGGIO, com a seguinte descrição:

Área Total do Terreno: 14,63,49ha

Área Loteada: 146.349,00 m<sup>2</sup> (100%)

Área de Lotes: 79.638,62 m<sup>2</sup> (54,42%)

Área de Sistema Viário: 37.832,07 m<sup>2</sup> (25,85%)

Área Verde: 18.003,45 m<sup>2</sup> (12,30%)

Área APP: 2.938,72 m<sup>2</sup> (2,01%)

Área de Equipamentos Comunitários: 7.936,14 m<sup>2</sup> (5,42%)

**Art. 2º.** Fica a proprietária do loteamento em referência, responsável pela implantação, colocação em funcionamento e manutenção de infra-estrutura, nos termos dos **artigos 22 e 23** da Lei Complementar 67/2.019, tais como:

- I. **PAVIMENTAÇÃO E ABERTURA DE RUAS:** fica sob encargo da loteadora, a execução a própria custa de abertura e alocação das vias e logradouros públicos, demarcando os lotes e quadras com marcas de concreto, conforme projeto aprovado.
- II. **REDE DE ENERGIA ELÉTRICA:** a rede de energia elétrica e de iluminação pública deverá ser implantada em todo o loteamento, atendendo todos os lotes e deverá ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

- executada por conta única e exclusiva da loteadora, como também de iluminação de praças e áreas de recreação
- III. **COLETA DE ESGOTO:** o sistema projetado deverá ser constituído de rede coletora, de modo a encaminhar os efluentes coletados à ETE, nos termos dos projetos apresentados e aprovados.
  - IV. **REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:** a rede de distribuição de água deverá ser implantada em todo o loteamento, atendendo todos os lotes e será executada por conta única e exclusiva da loteadora, de acordo com o projeto elaborado e aprovado.
  - V. **REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS:** deverá ser executada nos termos do projeto apresentado pelo loteadora.
  - VI. **MEIO-FIO:** deverá a loteadora construir meio-fio, guias e sarjetas em todas as vias e áreas pública do loteamento, inclusive, rebaixando-os nas esquinas, de maneira a facilitar o acesso de deficientes físicos.
  - VII. **PRAÇAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:** execução do projeto de praça, sinalização viária e paisagismo, inclusive, das áreas verdes, nos termos dos projetos aprovados.
  - VIII. **CARACTERIZAÇÃO DOS LOTES:** após a conclusão do cronograma das obras, é de responsabilidade da proprietária do loteamento caracterizar os lotes com numeração respectiva e demarcação, ficando-os nos quatro ou mais vértices.

**Art. 3º.** Os serviços a serem executados pela proprietária do loteamento, previstos no artigo anterior, deverão obedecer aos padrões da Prefeitura Municipal de Piumhi – MG, SAAE, CEMIG, IGAM, CODEMA e SUPRAM conforme o caso, atentando-se ainda para a esmerada observância dos padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Lei da Acessibilidade.

**Art. 4º.** A proprietária do loteamento fica responsável perante os órgãos expedidores com a obtenção das licenças para execução de obras que venham a qualquer tempo provocar impacto ambiental, ficando com isso, o Município de Piumhi – MG totalmente isento de qualquer responsabilidade.

**Art. 5º.** O loteamento ora aprovado sujeita-se aos tributos municipais aplicáveis nos termos do Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

**Art. 6º.** As construções a serem edificadas no **LOTEAMENTO ALTO DOS NOBRES** deverão obedecer às normas previstas na Legislação Municipal.

**Art. 7º.** Ficam **ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE** ao Município de Piumhi – MG os lotes abaixo declinados até que a proprietária do loteamento implemente a infraestrutura referida no art. 3º, no prazo legal, podendo ser prorrogado por medida excepcional, devidamente justificada:

- a) QUADRA B – LOTES: 33, 34, 35, 38, 39, 42 e 43;
- b) QUADRA C – LOTES: 56, 57, 60, 63, 64, 67 e 68;
- c) QUADRA D – LOTES: 78, 88, 89, 91, 94, 98, 99 e 107;
- d) QUADRA E – LOTES: 110, 118, 119, 125, 126 e 129;
- e) QUADRA F – LOTES: 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163 e 164;
- f) QUADRA G – LOTES: 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195 e 196;
- g) QUADRA H – LOTES: 211, 212, 214, 215, 217 e 218;
- h) QUADRA I – LOTES: 240, 241, 242, 243, 244 e 245;
- i) QUADRA J – LOTES: 257, 258, 267, 268, 277 e 278;
- j) QUADRA K – LOTES: 290 e 291.

**TOTAL DE 88 (OITENTA E OITO) LOTES CALCIONADOS**, avaliados pelo Município no valor de **R\$35.115,00 (trinta e cinco mil cento e quinze reais)** cada lote, sendo um total de **R\$3.090.120,00 (três milhões e noventa mil cento e vinte reais)**.

**§1º.** Depois de concluídas as obras de infraestrutura executadas, o Município de Piumhi – MG procederá à vistoria do local através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e emitirá documento que indique **ACEITAÇÃO DAS OBRAS**, nos termos do **artigo 26, §5º** da Lei Municipal Complementar 67/2.019.

**§2º.** A liberação parcial de lotes estará condicionada a aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos termos do **artigo 26** da Lei Municipal Complementar 67/2.019, e, também, do CODEMA sobre a porcentagem de obras concluídas pela proprietária do loteamento, com a consequente avaliação de oportunidade, conveniência administrativa e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

interesse público, devendo ser aprovado pela Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento.

**§3º.** Findo o prazo estabelecido no *caput*, sem que estejam as obras concluídas, o Município de Piumhi – MG procederá com aplicação das penalidades descritas nos **artigos 64 e seguintes** da Lei Municipal Complementar nº 67/2.019.

**Art. 8º.** A aprovação do loteamento com a devida expedição de Alvará de Urbanização, nos termos dos **artigos 23, §2º, V e 24** da Lei Complementar Municipal 67/2.019, é requisito para início de pretensa alienação dos imóveis por parte da proprietária do loteamento.

**Art. 9º.** As áreas institucionais, áreas verdes e sistema viário constantes do projeto de loteamento, com sua aprovação, passarão a integrar o patrimônio público municipal, nos termos do **artigo 22, §§ 12 e 13** da Lei Complementar Municipal 67/2.019.

**Art. 10.** Para todos os fins legais, expede-se o presente Decreto Municipal, para integral cumprimento de tudo o que nele contém, dele fazendo parte para dos efeitos legais, os termos de compromisso apresentados pela proprietária.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 16 de Outubro de 2.021.

**PAULO CÉSAR VAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

9  
14

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 013/2022

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 013/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa em 02/02/2022.

Após leitura em Plenário na 1ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 07/02/2022, distribua-se avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e seja o Projeto encaminhado à Assessoria Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, I).

Piumhi, 03 de fevereiro de 2022.

**Reinaldo dos Reis Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal, esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- Maioria simples  
 Maioria absoluta  
 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em turno único, nos termos do art. 144, § 1º, do Regimento Interno.

Distribuir em: 08 / 02 / 2022

  
Departamento de Apoio – Seção Legislativa

9 v  
p. 1

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data de disponibilização: 03 / 02 / 2022

Data da publicação: 04 / 02 / 2022

*[Handwritten signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

30  
Dy...

### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 013/2022 À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

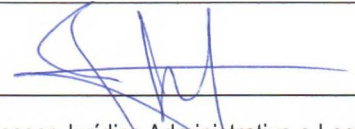
Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237, e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 013/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que, pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi, 16 de fevereiro de 2022.

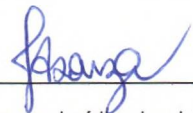
**Reinaldo dos Reis Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 16 / 02 / 2022

  
Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo  
OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 07 / 03 / 2022

  
Assessora Jurídica Legislativa  
OAB/MG nº. 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: - / - / - (Requerimento nº - / - / -)

Recebimento do Parecer Jurídico: 18 / 02 / 2022

  
Departamento de Apoio – Seção Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

11  
D. Silva

### PARECER JURÍDICO Nº 015/2022

**Referência:** Projeto de Lei nº 013/2022

**Autoria:** Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria

**Ementa:** Dá nome de Mercêdes Terra de Oliveira à Rua Três localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi e dá outras providências

#### RELATÓRIO

A Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria apresentou Projeto de Lei que dá nome de Mercêdes Terra de Oliveira à Rua Três localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi e dá outras providências.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei; (ii) Mapa do Loteamento e; (iii) Cópia do Decreto nº 5.090/2021.

É, em síntese, o relatório.

#### FUNDAMENTOS

Do ponto de vista técnico jurídico, o presente Projeto de Lei não apresenta nenhuma irregularidade, haja vista que o inciso VIII do art. 27 da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

**“Art. 27. (...)**

**VIII – autorizar a denominação de vias, logradouros e próprios municipais.”**

E ainda, ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 87:

**“Art.87. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.”**

Observa-se que tais previsões legais foram devidamente respeitadas, levando em consideração a justificativa que consta inclusive o *curriculum* do homenageado.

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I do R.I.) e de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, I do R.I.).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciada em único turno de discussão e votação (art.144, § 1º do RI).

O quórum para aprovação será por maioria simples (qualquer número inteiro acima da metade dos membros da Câmara), em conformidade com o artigo 156, § 1º c/c 157, I, do Regimento Interno.

*Shirley Elaine Gonçalves Faria*

110 Delcyen




## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI


Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

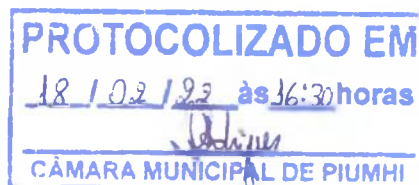
Isto posto, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Piumhi/MG, 16 de fevereiro de 2022.

  
Jaqueline Aparecida de Souza  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/MG 176.192**

  
Joselito Costa e Silva  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 116.237**





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

32  
D. Silva

### REQUERIMENTO Nº 022/2022

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, com fulcro no art. 49, § 3º, inciso II, do Regimento Interno, vêm através deste, requerer de V. Exa. que a análise e deliberação do **Projeto de Lei nº 013/2022**, de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, que "Dá nome de Mercêdes Terra de Oliveira à Rua Três localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências", ocorra de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes.

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo otimizar os trabalhos relativos à matéria em pauta.

Nestes termos,  
Pede-se deferimento.

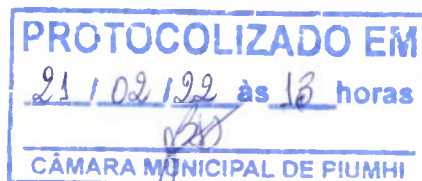
Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2022.

**CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA**

Presidente da CLJR

**JOSÉ WELINGTON DA SILVA**

Presidente da CSPPMUC





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

13  
Delegado

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 013/2022

Acuso o recebimento do Requerimento nº 022/2022, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, e **DEFIRO** a tramitação de forma conjunta entre essas Comissões Permanentes do Projeto de Lei nº 013/2022, que "Dá nome de Mercêdes Terra de Oliveira à Rua Três localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências"

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 21 de fevereiro de 2022.

**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data de disponibilização: 21/02/2022  
Data da publicação: 22/02/2022



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

34  
D. Silva

### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 013/2022 À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Vereador Carlos Leonel de Oliveira, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)s o(s) a(s) vereador(es) a(s) \_\_\_\_\_, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 22 de fevereiro de 2022.

Prazo da Comissão: 18 / 03 / 2022 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

**Reinaldo dos Reis Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.**

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 013/2022, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) João Marcos Macedo de Oliveira

22 / 02 / 2022

**Presidente da CLJR**

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 22 / 02 / 2022

Distribuídos avulsos em: 22 / 02 / 2022

**Relator(a) da CLJR**

Prazo do(a) Relator(a): 04 / 03 / 2022 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): - / - / - (05 dias úteis – art. 58, § 1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: - / - / - (15 dias úteis). Requerimento nº - / - / - deferido em - / - / -. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 17 / 03 / 2022

**Departamento de Apoio - Seção Legislativa**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

15  
Delys

### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 013/2022 À COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Ao Vereador José Welington da Silva, Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)s o(s) a(s) vereador(es) a(s) \_\_\_\_\_, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 22 de fevereiro de 2022.

Prazo da Comissão: 18/03/2022 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

**Reinaldo dos Reis Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo(a) Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.**

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 013/2022, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) Felipe Henrique Moraes Ferreira

22/02/2022

Felipe  
Presidente da CSPPMUC

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 22/02/2022 92 827 8

Distribuídos avulsos em: 22/02/2022 Relator(a) da CSPPMUC

Prazo do(a) Relator(a): 04/03/2022 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): - / - / - (05 dias úteis – art. 58, §1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: - / - / - (15 dias úteis). Requerimento nº - / - deferido em - / - / -. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 17/03/2022

Delys  
Departamento de Apoio – Seção Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

16  
Ribeiro

### PARECER Nº 022/2022

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, referente ao Projeto de Lei nº 013/2022, que “Dá nome de Mercêdes Terra de Oliveira à Rua Três localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências”.

**RELATORES: Vereador João Marcos Macedo Silveira**

**Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira**

### RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 013/2022 de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, que “Dá nome de Mercêdes Terra de Oliveira à Rua Três localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 02 de fevereiro de 2022.

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 1ª Sessão Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2022.

O projeto tem como justificativa prestar uma homenagem à memória da senhora Mercêdes Terra de Oliveira.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu art. 60, a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes, no entanto, em se tratando de matéria sem necessidade de análise contábil, foi requerida apenas a manifestação da Assessoria Jurídica.

16  
Ribeiro



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

A Assessoria Jurídica manifestou que, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende que não há impedimento à tramitação da matéria.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestarem sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos art. 41, I e art. 43, I do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

Conforme art. 126, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

**"Art. 126. Projeto de Lei é o esboço de norma legislativa que, transformada em lei, destina-se a produzir efeitos impositivos e gerais.**

**§ 1º. A iniciativa dos projetos de lei cabe à Mesa da Câmara, ao Prefeito, ao Vereador, às Comissões e a iniciativa popular."**

Do ponto de vista técnico jurídico, o presente Projeto de Lei não apresenta nenhuma irregularidade, haja vista que o inciso VIII do art. 27 da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

**"VIII - autorizar a denominação de vias, logradouros e próprios municipais".**

E ainda, ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 87:

**"O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza".**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

JP  
Delegado

Por outro lado, dispõe o art. 144, § 1º do RI, que os projetos de lei que dão nomes aos logradouros públicos poderão ser votados em um único turno.

Observa-se que tais previsões legais foram devidamente respeitadas, levando em consideração a justificativa que consta inclusive no curriculum da homenageada.

### CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, **votamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 013/2022, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.**

É o parecer.

Sala das Comissões, 03 de março de 2022.

**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**

Secretário/Relator da CLJR

**FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA**

Secretário/Relator da CSPPMUC





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

18  
Dijon

### DESPACHO

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 013/2022

Acusamos o recebimento, no prazo regimental, do Parecer nº 022/2022 emitido pelo Secretário/Relator da CLJR, Vereador João Marcos Macedo Silveira, e pelo Secretário/Relator da CSPPMUC, Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, referente ao Projeto de Lei nº 013/2022 que "Dá nome de Mercêdes Terra de Oliveira à Rua Três localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências".

Inclua-se o presente projeto na pauta da 3ª Reunião Ordinária Conjunta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania a ser realizada no dia 16 de março de 2022 (quarta-feira), às 17h, para discussão e análise.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 15 de março de 2022.

**CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA**

Presidente da CLJR

**JOSÉ WELINGTON DA SILVA**

Presidente da CSPPMUC

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data de disponibilização: 15/03/2022

Data da publicação: 15/03/2022

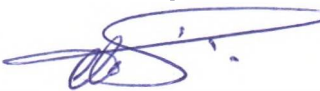


## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

19  
Dely

**VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES:  
- LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS,  
URBANISMO E CIDADANIA  
RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 013/2022**

  
**CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA**  
Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

  
**FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA**  
Vice-Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

  
**JOSE WELINGTON DA SILVA**  
Presidente da CSPPMUC

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

  
**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**  
Vice-Presidente da CSPPMUC

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator



### **DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 013/2022.

### **DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA**

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 013/2022.

Sala das Sessões, 16 de março de 2022.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

20  
D. Reis

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 013/2022

Acuso o recebimento do **Parecer Jurídico nº 015/2022**, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 18 de fevereiro de 2022, referente ao Projeto de Lei nº 013/2022 que "Dá nome de Mercêdes Terra de Oliveira à Rua Três localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências", bem como o **Parecer nº 022/2022** da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania protocolizado no dia 17 de março de 2022.

Determino a inclusão do referido projeto na pauta da ordem do dia da 7ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 21 de março de 2021 (segunda-feira), às 19h30, para deliberação plenária em turno único.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 17 de março de 2022.

**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data de disponibilização: 17/03/2022

Data da publicação: 18/03/2022

D. Reis



23  
Rodrigues

## Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 13 de 2022

Ementa: Dá nome de Mercêdes Terra de Oliveira à Rua Três localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piúma-MG e dá outras providências.

### Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**

**Resultado da Votação:** Aprovado

### Observações

Em única discussão e votação por 8 (oito) votos na 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21/03/2022.  
O Presidente da Câmara não vota.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

22  
Piumhi

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 019, DE 22 DE MARÇO DE 2022

**Dá nome de Mercêdes Terra de Oliveira à Rua Três localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Mercêdes Terra de Oliveira a Rua Três localizada no Loteamento Alto dos Nobres, Matrícula 41.228, Município de Piumhi-MG.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta Lei, em especial, à Agência dos Correios e os Cartórios para providências.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 22 de março de 2022.

**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

23  
04

OFÍCIO Nº 081/2022

Piumhi, 22 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

**Assunto: Encaminha Proposição de Lei**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno a seguinte Proposição de Lei:

- **Proposição de Lei nº 019, de 22 de março de 2022**, que "Dá nome de Mercêdes Terra de Oliveira à Rua Três localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências", a matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos, em única discussão e votação na 7ª Sessão Ordinária realizada no dia 21/03/2022.

O Presidente da Câmara Municipal não vota conforme termos regimentais.

Atenciosamente,

**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Protocolado  
Data: 22/03/2022  
Ass.: [Handwritten Signature]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## LEI N. 2.609/2022

**Dá nome de Mercêdes Terra de Oliveira à Rua Três localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Mercêdes Terra de Oliveira a Rua Três localizada no Loteamento Alto dos Nobres, Matrícula 41.228, Município de Piumhi-MG.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta Lei, em especial, à Agência dos Correios e os Cartórios para providências.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 24 de março de 2022.

  
**Dr. Paulo César Vaz**  
**Prefeito**

240  
D. Silva

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 14 / 03 / 2021

Data da publicação: 14 / 03 / 2021

*D. Silva*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

25  
Ofício

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 013/2022

Acuso o recebimento da Lei nº 2.609/2022 que "Dá nome de Mercêdes Terra de Oliveira à Rua Três localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências", protocolizada nesta Casa Legislativa em 25 de março de 2022, por meio do Ofício nº 66/2022, do Poder Executivo de Piumhi.

Encaminhe-se a referida Lei Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, conforme determina o inciso VII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a manifestação da Comissão Permanente, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 013/2022, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 25 de março de 2022.

**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data de disponibilização: 25 103 2022

Data da publicação: 28 103 2022



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

26  
Dep

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 013/2022

Acuso o recebimento da Lei nº 2.609/2022 que "Dá nome de Mercêdes Terra de Oliveira à Rua Três localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências", protocolizada nesta Casa Legislativa em 25 de março de 2022, mediante Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Determino que a análise da referida Lei Municipal seja inclusa na próxima reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 28 de março de 2022.

**CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data de disponibilização: 28/03/22

Data da publicação: 29/03/22

Elton Fernandes Ferreira



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

27  
D. J. P.

### ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, com início às dezessete horas e trinta minutos e término às dezessete horas e quarenta minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores José Welington da Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira e João Marcos Macedo Silveira e Carlos Leonel de Oliveira e dos Assessores Jurídicos Joselito Costa e Silva e Jaqueline Aparecida de Souza, reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi "Vereador Professor Osmar Rezende da Silva", para discussão e análise das seguintes Proposições sancionadas pelo Executivo Municipal: **Lei nº 2.599/2022** - Dá nome de Centro Administrativo "Prefeito Otacílio Gonçalves Tomé – Tatá Tomé" ao edifício público situado a rua Padre Abel n. 419, centro, na cidade de Piumhi/MG; **Lei nº 2.600/2022** - Dá nome de João Domingos Teixeira à Rua 01 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi-CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.601/2022** - Dá nome de Silvano Goulart à Rua 02 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi – CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.602/2022** - Dá nome de José Caetano Sobrinho à Rua 03 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi – CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.603/2022** - Dá nome de Darcílio Soares Costa à Rua 04 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.604/2022** - Dá nome de Newton Gonçalves Silva à Rua 05 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi – CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.605/2022** - Dá nome de Evandro Evangelista de Melo à Rua 06 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.606/2022** - Dá nome de Márcio Pimentel da Costa à Rua 07 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.607/2022** - Dá nome de Antônio Rezende Silva (Toezinho do Cicino) à Rua 08 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi -CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.608/2022** - Dá nome de Dorcelino Goulart de Oliveira à Rua Dois localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.609/2022** - Dá nome de Mercêdes Terra de Oliveira à Rua Três localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.610/2022** - Dá nome de

*[Handwritten signatures and initials]*

270  
Piumhi



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Elói Augusto de Oliveira à Rua F localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.611/2022** - Dá nome de Nilson Luiz dos Santos à Rua G localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.612/2022** - Majora o valor do cartão alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi/MG; **Lei nº 2.613/2022** – Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2022 e dá outras providências; **Lei nº 2.614/2022** - Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 07 de março como o Dia Municipal da Oração, institui a Semana Municipal da Oração e dá outras providências; **Lei Complementar nº 78/2022** - Dispõe sobre alteração da data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2022 e dá outras providências. Havendo número legal, o Presidente Carlos Leonel de Oliveira, declarou aberta a reunião e iniciaram os trabalhos com a revisão das Leis sendo todos os membros favoráveis a documentação analisada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada a qual será assinada pelos membros da Comissão e Assessoria Jurídica.

*de Oliveira Carlos Leonel de Oliveira Wellington da Silva Aguiar Aparecida de Souza João Carlos Costa 14/04/2022 Marcos Mendes Silva*





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### **TERMO DE ENCERRAMENTO**

#### **REF. PROJETO DE LEI Nº 013/2022**

Este volume possui 27 folhas (1 a 27v) devidamente numeradas e rubricadas.  
Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho de fl. 25.

Piumhi, 14 de abril de 2022.

**DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES**

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo